

Lei n.º 130/22-12-61.

Abre crédito especial na importância de cr.f. 50.000,00; para pagamento de abono de natal aos funcionários municipais, aposentados, pensionistas e contratados e das outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber

que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício um crédito especial na importância de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para pagamento de abono de Natal aos funcionários municipais, inclusive aposentados pensionistas e contratados.

Art. 2º. O pagamento de abono será de 50% dos vencimentos mensais de cada funcionário.

Art. 3º. Aos diaristas será distribuído a importância de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a critério do Prefeito.

Art. 4º. O Presente crédito será coberto pelo excesso de arrecadação tecnicamente previsto.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Porto Murinho, 23 de dezembro de 1961

as) Francisco Romão de Aguiar.